



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa obrigar os condomínios residenciais, comerciais ou mistos localizados no Município de Juiz de Fora a comunicar os órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e/ou familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.



Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, um conjunto de leis infraconstitucionais tratou da proteção e do combate à opressão, à discriminação e à violência contra a mulher. Entre elas, podemos citar a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que pune a violência doméstica, a Lei Federal nº 12.034, de 29 de setembro de 2009, que obriga os partidos políticos a apresentarem o mínimo de trinta por cento e o máximo de setenta por cento para candidaturas de cada sexo, e a Lei Federal nº 13.104, 9 de março de 2015, que tipifica o crime de feminicídio.

Entretanto, apesar de todos os avanços na legislação brasileira voltada para a proteção da mulher, milhões de mulheres e de meninas enfrentam, no seu cotidiano, situações de violência, discriminação e opressão.

Ainda de acordo com estatísticas oficiais, é dentro dos lares que acontece a maioria dos casos de violência doméstica e familiar. Não só com as mulheres, mas também com crianças, adolescentes e idosos.

Observa-se que a conscientização da população sobre a importância de denunciar os casos de violência doméstica e familiar tem aumentado, entretanto entendemos que outras medidas, como a ora proposta, também devem ser adotadas para que cada vez mais os agressores sintam-se coibidos em praticar os atos de violência.

É importante deixar explícito que a violência doméstica não se configura apenas quando a vítima é mulher, sendo constatada que a violência doméstica ocorre também contra crianças, adolescentes e idosos.

Convicto do mérito da proposição apresento-a aos nobres pares, solicitando-lhes os votos para sua aprovação.

Assim sendo, faz-se imprescindível a aprovação da presente proposição, almejando avançarmos na garantia dos direitos das mulheres, combatendo qualquer violência doméstica, bem como trabalharmos sempre na prevenção de eventuais condutas criminosas. É certo que tal iniciativa encontra total conexão com o interesse público, razão que nos leva a contar com sua acolhida pelos ilustres Pares.

Palácio Barbosa Lima, 16 de novembro de 2021.

Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PATRIOTA